

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração de cargos nos termos que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

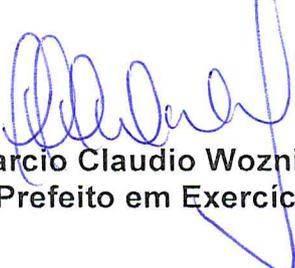
Art. 1º Os atuais servidores ocupantes dos cargos em extinção de “Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle de Prestação de Contas”, “Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Econômico”, “Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Financeiro”, “Técnico em Controle Contábil – Técnico de Dívida Ativa”, “Técnico em Controle Contábil – Técnico de Tributos” e “Técnico em Controle Contábil – Técnico em Controle Interno”, passam a ocupar o cargo de “Técnico em Controle Contábil”, assumindo todas as atribuições legais inerentes a este cargo.

Parágrafo único. Os servidores atingidos pelo disposto no “caput” serão formalmente notificados pelo Departamento de Recursos Humanos e terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação para optar pela manutenção no respectivo cargo em extinção, opção esta que será irrevogável e irretratável.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 47/2011, com relação ao cargo de “Técnico em Controle Contábil”, o qual passará a ter o vencimento inicial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
12 JUN. 2013
Protocolo <u>352</u>
<u>Wozniack</u>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2013
DE 10 DE JUNHO DE 2013.

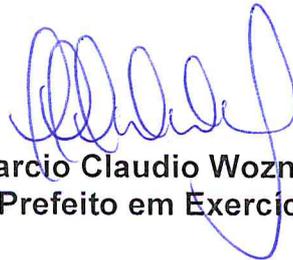
JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 13/2013, de 10 de junho de 2013, que dispõe sobre a alteração de cargos nos termos que especifica e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto a fim de propiciar aos atuais servidores que ocupam os cargos "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle de Prestação de Contas", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Econômico", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Financeiro", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Dívida Ativa", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Tributos" e "Técnico em Controle Contábil – Técnico em Controle Interno", a opção de passar para o cargo de "Técnico em Controle Contábil", cargo este vigente no Município, considerando que os cargos atualmente ocupados encontram-se em extinção.

Considerando que a alteração resultará no acréscimo de atribuições aos respectivos servidores atingidos, os quais passarão a ter mais atribuições em comparação ao cargo anterior, bem como considerando que as atribuições do cargo vigente acrescentam responsabilidades contábeis, justifica-se o aumento dos vencimentos para o cargo de "Técnico em Controle Contábil".

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício